

## **RESOLUÇÃO Nº137/2024**

A Comissão Intergestores Bipartite, constituída por meio da Portaria Nº. 185-P, de 24 de agosto de 1993, em reunião realizada dia 11 de julho de 2024, às 14:00 horas, no auditório da SESA, Vitória - ES.

Considerando o Manual de Vigilância do Óbito Infantil e Fetal e do Comitê de Prevenção do Óbito Infantil e Fetal que regulamenta Investigação de Óbito Materno de Óbito Fetal e Infantil;

Considerando a Portaria nº 20, de 3 de outubro de 2006, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os sistemas de informações em saúde – SIM e SINASC;

Considerando a Portaria nº 1.119, de 5 de junho de 2008, que regulamenta a vigilância de óbitos maternos em todo o território nacional e determina como obrigatória a notificação e investigação de todos os óbitos maternos e de mulheres em idade fértil;

Considerando a Portaria nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio das informações sobre óbitos e nascidos vivos para os sistemas de informações em saúde sob gestão da secretaria de vigilância em saúde;

Considerando a Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o sistema único de saúde (SUS);

Considerando a necessidade de formação do grupo de trabalho do Comitê de Mortalidade Materno e Infantil da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus, para acompanhamento dos óbitos e das suas causas na região visando a melhoria da qualidade da assistência e prevenção de óbitos maternos infantis e fetais.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Homologar a Resolução nº 029/2024 da CIR Central Norte, que aprova o Grupo de Trabalho do Comitê de Mortalidade Materno e Infantil dos 14 municípios monitorados pela área técnica da Superintendência Regional de Saúde de São Mateus, para acompanhamento dos óbitos e das suas causas na região.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Vitória (ES), 15 de julho de 2024.

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
Secretário de Estado da Saúde  
Presidente da CIB/SUS-ES

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MIGUEL PAULO DUARTE NETO**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESA - SESA - GOVES  
assinado em 15/07/2024 13:14:39 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/07/2024 13:14:39 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por MARIANA BONGIOVANI SATHLER (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS) - CIB - SESA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F999JJ>